



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462/2023, DECRETO 1.606/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026	0021/2026
5. TIPO DE LICITAÇÃO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MENOR PREÇO	☐ NÃO ☒ SIM
7. FORMA DO FORNECIMENTO:	
PARCELADO	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP:	9. EXCLUSIVA ME/EPP:
SIM	NÃO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
MENOR PREÇO POR ITEM	
11. OBJETO	
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, SERVIDORES DE REDE E MICROCOMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ/BA.	
12. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	
DATA: 17:00H DE 24/02/2026 ATÉ 06/03/2026, ÀS 14H	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br	
13. ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14. INÍCIO DA DISPUTA:
DATA: 06/03/2026 - HORÁRIO: 14H	DATA: 06/03/2026 - HORÁRIO: 15H
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA	
16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:	
12 (DOZE) MESES	
17. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO E PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREFERENCIALMENTE PELO E-MAIL licitacaouaua@gmail.com , OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, LOCALIZADO NA PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DESTE EDITAL DEVERÃO SER REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	
Pedro Morais Ribeiro Pregoeiro	
Decreto Municipal nº 1.703/2024	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregoeiro e da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto Municipal nº 1.703/2024, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, SERVIDORES DE REDE E MICROCOMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ/BA**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- NO ITEM Nº 01, 03 E 05 – COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS EM QUALQUER PORTE;

- NOS ITENS Nº 02, 04 E 06 – COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI;

18. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

18.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando métodos de autenticação de acesso e mecanismos de criptografia, de modo a garantir a segurança e a integridade de todas as fases do certame.

18.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **Pregoeiro**, que atuará mediante inserção, acompanhamento e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema disponibilizado no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014-6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br. Horário de funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos).

19. OBJETO:

19.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, SERVIDORES DE REDE E MICROCOMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ/BA, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, observadas as especificações técnicas e as quantidades estimadas constantes no **ANEXO II** deste Edital.

19.2. A presente licitação será realizada **POR ITEM**, nos termos do art. 82, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela constante do **ANEXO II**, considerando a divisibilidade do objeto e visando à ampliação da competitividade, vedada a adoção de julgamento por grupo de itens (lote) sem a devida justificativa técnica e econômica previamente consignada nos autos do processo administrativo.

19.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas todas as exigências, condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

19.4. Não serão aceitas propostas cujos preços unitários estejam superiores aos valores de referência estimados pela Administração, apurados mediante regular pesquisa de preços e devidamente justificados nos autos do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

19.5. A fase competitiva do Pregão Eletrônico será realizada por meio da apresentação de lances sucessivos e decrescentes, incidentes sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico adotado.

19.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico utilizado (**Portal Licitanet**) e aquelas previstas neste Edital e em seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

20.1. Poderão participar do presente certame os interessados legalmente constituídos e estabelecidos no País, que exerçam atividade econômica compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

20.2. A participação na licitação implica aceitação plena, irretratável e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável.

20.3. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á mediante utilização de senha pessoal e intransferível do licitante previamente credenciado, com o envio da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no Edital.

Parágrafo único. O acesso ao sistema deverá ser realizado na página inicial do site <https://licitanet.com.br>, na opção “Login”.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.4. Como condição para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possui pleno conhecimento e cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

20.5. A prestação de declaração falsa relativa ao atendimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**, sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

20.6. Do Credenciamento e Responsabilidades:

a) Somente poderão participar do **Pregão Eletrônico** os licitantes devidamente credenciados no sistema eletrônico, cujo objeto social seja pertinente ao objeto da licitação e que atendam às exigências legais e editalícias.

b) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

c) O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e senha, de uso pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do licitante as transações realizadas em seu nome no sistema <https://licitanet.com.br/>.

d) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

e) O uso indevido da senha, ainda que por terceiros, não implicará responsabilidade ao provedor do sistema ou ao **Município de Uauá/BA**.

f) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio do acesso.

g) Todos os custos referentes à elaboração e apresentação de propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

h) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

20.7. Do Acompanhamento da Sessão

20.7.1. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de mensagens do sistema ou de eventual desconexão.

20.8. O licitante será integralmente responsável pelas propostas e lances registrados em seu nome, os quais serão considerados **firmes e verdadeiros**.

20.9. Das Vedações à Participação:

20.9.1. Estão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que:

a) Não atendam às condições deste Edital;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;;
- c) Sejam empresas vinculadas a autores de projeto, nas hipóteses legais;
- d) Tenham sido declarados inidôneos;
- e) Estejam cumprindo sanção que impeça de licitar ou contratar;
- f) Participem em regime de consórcio (vedada a formação por ausência de necessidade técnica ou econômica);
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que o presente certame tem como objeto produtos/serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de consórcio, sendo compatível com a execução individual, e ainda com vistas a viabilizar maior competitividade e evitar formação de conluios;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) Sejam agentes públicos do Município de Uauá ou terceiros por eles auxiliados na condução da contratação;
- m) Integrem cadastro de sanções de organismos internacionais, quando aplicável;
- n) Incorram em situações de conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Uauá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- a) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Agente (s) público (s) do Município de Uauá, estendida a proibição a terceiro (s) que auxilie (m) a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

20.10. Dos itens do processo:

20.10.1. Os itens **01, 03 E 05 (cota principal)** terá **participação ampla** dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive dos que se enquadrem na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, nos termos da LC 123/2006.

20.10.2. Os Itens **02, 04 E 06 (cota reserva de até 25%)** correspondem à **cota reservada de até 25%**, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei complementar nº 123/2006 (alterada pela LC n 147/2014), terá participação exclusiva, apenas de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI.

20.11. Da Comprovação do Enquadramento:

20.11.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI** deste Edital.

20.11.2. A comprovação da condição de ME ou EPP será exigida na fase de habilitação, mediante apresentação de:

- a) Contrato social registrado; ou
- b) Certidão de optante pelo Simples Nacional emitida pela Receita Federal.

20.11.3. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49), aplicáveis às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 por força do art. 4º desta última, bem como na forma prevista neste Edital.

21. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO **LICITANET.COM.BR**:

21.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico “**Pregão Eletrônico – Licitanet**”, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>

21.2. O acesso ao sistema eletrônico dar-se-á mediante a utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade do licitante ou de seu representante legal.

21.3. Quando o credenciamento for realizado por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, no qual constem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

21.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21.5. O licitante que deixar de assinalar, no sistema eletrônico, o campo próprio referente à **declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** não poderá usufruir do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que possua tal condição jurídica.

21.6. O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como **firmes e verdadeiras** suas propostas e lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Uauá/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

21.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21.8. Para fins de obtenção dos benefícios previstos no **Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006**, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá **declarar seu enquadramento no sistema eletrônico**, no momento do credenciamento, sem prejuízo da posterior comprovação documental exigida na fase de habilitação.

22. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

22.1. Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;**

22.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço <https://licitanet.com.br/>.

22.4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do sistema <https://licitanet.com.br/>.

22.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **PREGOEIRO**, nos autos do processo de licitação.

22.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o **PREGOEIRO** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

23.1. Na participação de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados**, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos arts. 42 a 49, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** dar-se-á nas condições previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

23.3. O empresário individual enquadrado nos limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento jurídico conferido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

23.4. A fruição dos benefícios licitatórios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 independe da opção ou habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado ao regime tributário do Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

23.5. Os licitantes que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incidam em quaisquer das vedações previstas no § 4º do referido artigo, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme regulamentação vigente.

23.6. Na hipótese de inexistência de campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser encaminhada ao **PREGOEIRO** até a data e o horário designados para a abertura da sessão pública.

23.7. A não apresentação da declaração de enquadramento como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado** importará renúncia expressa ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da regular participação no certame.

23.8. A identificação das **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados** na sessão pública do **Pregão Eletrônico** somente ocorrerá após o encerramento da fase de lances, de forma a preservar a competitividade e evitar a ocorrência de conluio ou fraude no procedimento licitatório.

24. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

24.1. Será exigida das licitantes interessados, como condição de participação no certame, a garantia de proposta, no percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado da contratação que é de **R\$ 8.748.122,10 (oito milhões e setecentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e dez centavos)**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Caso a licitante opte por depositar a quantia referente à garantia da proposta, o valor deverá ser recolhido na conta de recebimento de cauções do Município, conforme dados abaixo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agência: 1291-2

Conta Corrente: 16.862-9

Banco do Brasil

24.3. A licitante que não apresentar a garantia de proposta, ou que a apresentar em desconformidade com as exigências previstas neste Edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

25. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DE PROPOSTA INICIAL ELETRÔNICA:

25.1. Os licitantes deverão registrar sua proposta de preços inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, **sem qualquer identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite estabelecidos no **item 12** deste Edital, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

25.2. A identificação do licitante na proposta registrada no sistema eletrônico implicará sua **DECLASSIFICAÇÃO**, a ser declarada pelo Pregoeiro, nos termos deste Edital.

25.3. O licitante deverá registrar sua proposta de preços no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos, quando aplicável:

- a) **Valor unitário do item e valor total**, conforme o critério de julgamento adotado;
- b) **Marca**;
- c) **Modelo**;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

25.4. A proposta inicial deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, integrante deste Edital.

25.5. O licitante deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e de seus Anexos. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e aquelas constantes do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, prevalecerão as disposições deste último.

25.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

25.7. Todas as especificações do objeto constantes da proposta apresentada pelo licitante vinculam a futura contratada, nos termos da legislação vigente.

25.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos bens ou à execução dos serviços, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

25.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema eletrônico.

25.11. A Licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade pelas propostas e lances registrados em seu nome, bem como pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

26. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

26.1. No horário estabelecido neste Edital, o **PREGOEIRO** abrirá a sessão pública no sistema eletrônico, procedendo à verificação das propostas de preços registradas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no **item 23.4 deste Edital**.

26.2. O **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão, se necessário, para análise preliminar das propostas inseridas no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e de seus anexos, inclusive com apoio técnico do órgão requisitante, **DECLASSIFICANDO**, de forma motivada, aquelas que não atenderem às exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

26.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o **PREGOEIRO** a **DECLASSIFICARÁ**, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico.

26.4. A Licitante que encaminhar proposta inicial com valor manifestamente inexequível e, quando instado, não comprovar sua viabilidade, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

27. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

27.1. O julgamento das propostas será realizado com fundamento nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital.

27.2. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital, o **PREGOEIRO**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.

27.3. Após o julgamento das propostas, o **PREGOEIRO** poderá negociar com o licitante detentor da proposta mais bem classificada, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

instrumento convocatório.

27.4. Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, assim considerados os incompatíveis com os preços praticados no mercado para a execução do objeto contratado.

27.5. Será assegurado, como critério de desempate, o tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate ficto as propostas apresentadas por ME ou EPP cujo valor seja superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

27.6. Para os fins do disposto no **subitem 26.5** deste Edital, ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e a operacionalização do sistema eletrônico:

a) A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de preclusão do direito, devendo o novo valor ser inferior ao da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

b) Não havendo apresentação de nova proposta pela ME ou EPP convocada, serão chamadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 26.5**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

27.7. Em caso de empate aritmético entre propostas apresentadas por **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, antes da aplicação do critério previsto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será realizado por meio de sorteio, em sessão pública, devidamente registrada no sistema eletrônico, conforme procedimento a ser conduzido pelo **PREGOEIRO**.

27.8. Não havendo **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** classificadas ou habilitadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor originalmente apresentada, observada a ordem de classificação final.

28. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

28.1. Após a classificação das propostas, será iniciada a etapa competitiva de lances, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://licitanet.com.br>, observadas as seguintes regras:

a) Os Licitantes poderão apresentar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para a sessão;

b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré estabelecidos pelo **PREGOEIRO** via sistema.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

28.2. Será adotado o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, observando-se que:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances seguindo a ordem crescente de valores.
- e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- f) Poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, reiniciar da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

28.3. Serão aceitos apenas lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários expressos com até 02 (duas) casas decimais, conforme as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o **PREGOEIRO**, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

28.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

28.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

28.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o **PREGOEIRO** poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

28.8. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

28.9. O **PREGOEIRO**, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

28.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

28.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

28.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

Tratamento favorecido às ME/EPP

28.13. Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

28.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

28.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

28.16. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

28.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

28.19. O disposto no **Item 27.16** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Critérios gerais de desempate

28.20. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

28.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

29. DA CONTRAPROPOSTA:

29.1. Encerrada a fase de lances, o **PREGOEIRO** procederá à verificação dos valores registrados no sistema eletrônico, a fim de identificar eventual item cujo preço final esteja acima do valor de referência estimado pelo Município.

29.2. Constatada tal situação, será encaminhada, por meio do sistema, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à adequação do valor arrematado ao valor de referência.

29.3. O Município não poderá aceitar proposta com valor superior ao valor de referência estimado, sendo que a não aceitação ou ausência de manifestação da contraproposta pelo licitante implicará desclassificação da proposta exclusivamente em relação ao item correspondente, com a consequente convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

30. DA NEGOCIAÇÃO:

30.1. Encerrada a fase de lances e antes do aceite da proposta, o **PREGOEIRO** iniciará negociação eletrônica, por meio do sistema, com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, com vistas à obtenção do melhor preço.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o prazo de **10 (dez) minutos**, caso entenda necessário, para apresentar seu melhor lance, observado que somente o licitante arrematante poderá registrar nova oferta no sistema.

31. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

31.1. Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento às especificações técnicas e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação, fixado neste Edital e em seus Anexos.

31.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Apresentar preço final superior ao valor máximo estimado para contratação; ou
- b) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

31.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado para os insumos, materiais, mão de obra e encargos incidentes, ainda que o Edital não tenha fixado limites mínimos, excetuadas as hipóteses em que se refiram a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie expressamente à remuneração, desde que comprovada a viabilidade da execução.

31.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

31.5. O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para encaminhar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade própria do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

31.6. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada do licitante, apresentada antes de seu término, a critério e com aceitação expressa do **PREGOEIRO**.

31.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO** incluem-se, exemplificativamente, aqueles que comprovem as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou outros documentos equivalentes, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico, conforme orientação do **PREGOEIRO**, sob pena de não aceitação da proposta.

31.8. Caso a proposta ou o lance do licitante classificado em primeiro lugar seja desclassificado, o **PREGOEIRO** procederá à análise da proposta ou lance subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

31.9. Sempre que necessário, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a melhor oferta, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

31.11. Nas hipóteses em que a proposta não for aceita e se passe à análise da proposta subsequente, o **PREGOEIRO** poderá negociar com o respectivo licitante, visando à obtenção de melhor preço.

31.12. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

31.13. Nos itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita e antes da convocação da proposta subsequente, será realizada nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, se for o caso, a disciplina legal pertinente.

32. DA PROPOSTA FINAL REALINHADA:

32.1. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a Proposta Final Realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **no prazo de 02 (duas) horas** no próprio sistema, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante arrematante, para fins de pagamento

32.2. Propostas dos itens com desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor de referência deverão apresentar **COMPOSIÇÃO DETALHADA DO PREÇO UNITÁRIO**, para análise de exequibilidade.

32.3. A Composição Detalhada do Preço Unitário, deverá ser apresentada junto com a Proposta Final Realinhada, **no prazo de 02 (duas) horas** no próprio sistema, a contar da solicitação do **PREGOEIRO**.

32.4. A proposta final deverá ser encaminhada acompanhada do respectivo **catálogo técnico oficial** do fabricante dos equipamentos ofertados, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, sob pena de desclassificação.

32.5. A Proposta Final Realinhada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

32.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

32.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

32.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

32.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

33. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

33.1. Após o envio da Proposta Final Realinhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** procederá à sua análise, a fim de verificar o atendimento a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, sendo então concedido o prazo de até 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para que qualquer licitante manifeste, a intenção de recorrer, relativamente ao julgamento das propostas de preço.

33.2. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará decadência do direito de recurso quanto à respectiva fase.

33.3. Havendo manifestação de intenção de recurso quanto ao julgamento das propostas, o procedimento não será suspenso, prosseguindo o **PREGOEIRO** com a fase de habilitação.

33.4. A licitante que houver manifestado tempestivamente a intenção de recorrer terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

33.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles que não forem atingidos pelo vício apontado.

33.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico, ou no endereço indicado neste Edital, observadas as normas de acesso à informação e proteção de dados.

34. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

34.1. O envio dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será solicitado exclusivamente ao(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) arrematante(s), devendo ser realizado no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha do licitante

34.2. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, quando aplicável, como condição para a contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

35. DA HABILITAÇÃO:

35.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar nos itens licitados, terá o prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do **PREGOEIRO**, para enviarem a documentação de habilitação.

35.2. O **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, caso a licitante não envie a documentação constante neste item no prazo determinado a mesma será declarada inabilitada.

35.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial competente;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Portal do Empreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, acompanhado de documento que comprove os poderes de administração de seus representantes legais;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **Sociedades Simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de Autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso de filial, sucursal ou agência, comprovação do registro na Junta Comercial onde opere, com a devida averbação no registro da Junta Comercial onde se encontra sediada a matriz.
- h) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

35.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

35.4.1. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação do enquadramento poderá ser realizada através Certidão Simplificada ou Registro do Enquadramento ou por meio de declaração do próprio licitante, apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração, sendo vedada a exigência de certidão específica como condição para participação;

35.4.2. A não comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará renúncia ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação no certame;

35.4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

35.4.4. Para fins de validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando não houver prazo de validade expresso no próprio documento ou em legislação específica, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão até a data da sessão pública da licitação.

35.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

35.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data da apresentação da proposta. Caso o documento não contenha prazo de validade expresso, será considerada válida a certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública.

a.1) Na hipótese de a certidão indicar que o licitante se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, não será vedada sua participação no certame, desde que apresente comprovante de homologação do respectivo plano pelo juízo competente, bem como documentação apta a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e capacidade de cumprir as obrigações contratuais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Considera-se “último exercício social já exigível” aquele para o qual já tenha se encerrado o prazo legal de apresentação das demonstrações contábeis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b.2) As demonstrações contábeis poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

b.3) Os documentos de que trata este item deverão estar devidamente assinados por profissional legalmente habilitado e registrados no órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

b.4) Na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a documentação exigida neste inciso limitar-se-á às demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b.5) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedades Anônimas):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente; ou
- Por cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5.3) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive as optantes pelo regime do Simples Nacional:

- Por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente; ou
- Por cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5.4) Sociedade constituída no exercício em curso:

- Apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.6) O balanço referente ao último exercício encerrado deverá estar acompanhado de publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

b.4) Os valores constantes das demonstrações contábeis poderão ser atualizados para a data da licitação por índice oficial (IGP-DI), mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

b.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para fins de conferência dos dados contábeis apresentados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b.6) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos de qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apuração dos índices contábeis abaixo, os quais deverão ser calculados com base no balanço patrimonial, apresentados em documento específico anexo, devidamente subscrito por profissional legalmente habilitado, aplicando-se as seguintes fórmulas:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) — maior ou igual a **1,00**, calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) — maior ou igual a **1,00**, calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

III) Índice de Solvência Geral (SG) — maior ou igual a **1,00**, calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

d) Comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como critério objetivo de qualificação econômico-financeira, com base no **último exercício financeiro exigível**, nos termos da legislação vigente.

e) O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, em razão do regime jurídico simplificado a que está submetido.

e.1) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o MEI deverá apresentar:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, vigente;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI, referente ao último exercício fiscal disponível;
- Declaração firmada pelo próprio titular, sob as penas da lei, de que não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

e.2) A Administração poderá, de forma excepcional e devidamente motivada, solicitar outros documentos compatíveis com a natureza jurídica do MEI, vedada a exigência de escrituração contábil formal incompatível com seu regime legal, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

35.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Autorização de funcionamento da **ANVISA**;

c) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

e) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

f) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993; e

g) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal.

35.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

35.7.1. A documentação complementar tem por finalidade formalizar declarações exigidas pela legislação vigente e comprovar a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública

a) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO III**;

b) **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às condições do Edital e de seus anexos**, conforme **ANEXO VI**;

c) **Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, quando for o caso, conforme **ANEXO VII**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Declaração firmada pelo licitante ou por seu representante legal, devidamente identificado, de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme **ANEXO VIII**;
- e) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes para contratar com a Administração Pública**, conforme **ANEXO IX**;
- f) **Declaração de autenticidade dos documentos apresentados**, firmada pelo licitante ou por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que todos os documentos encaminhados no âmbito do certame são autênticos, íntegros e correspondem fielmente aos seus originais, conforme **ANEXO X**;
- g) **Declaração de inexistência de vínculo de parentesco**, firmada pelo licitante ou por seu representante legal, declarando que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou de empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança vinculado ao órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, conforme **ANEXO XI**;
- h) **Declaração de Sustentabilidade**, por meio da qual o licitante declara que, na execução do objeto, observará práticas sustentáveis compatíveis com o objeto contratado, atendendo, no que couber, às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme **ANEXO XII**;
- i) **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos**, firmada pelo licitante ou por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, conforme **ANEXO XIII**.
- j) **Declaração contendo os dados do representante legal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, conforme **ANEXO XIV**;
- k) **Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão competente do Município da sede do licitante, quando legalmente exigível para o exercício da atividade objeto da contratação, em plena validade;
- l) Comprovação de inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**;
(<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- m) **Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- n) **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal; (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- o) Consulta aos cadastros de impedimentos de contratar mantidos pelo Tribunal de Contas competente, inclusive o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>), quando aplicável, ou documento equivalente do Tribunal de Contas do ente federativo de origem do licitante.

p) Para fins de comprovação das consultas previstas nas alíneas “l”, “m” e “n”, poderá ser aceita, alternativamente, a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, desde que contenha informações atualizadas e suficientes.

q) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “l”, “m” e “n” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

35.8. INTEGRAÇÃO COM A FASE DE HABILITAÇÃO

35.8.1. As consultas aos cadastros mencionados no item 32.7.1, nas alíneas “l”, “m”, “n” e “o” poderão ser realizadas **diretamente pelo PREGOEIRO**, por meio eletrônico, sem prejuízo de sua apresentação pelo licitante, quando solicitado.

35.8.2. A verificação será realizada em nome da empresa licitante, de sua matriz ou filial (Acórdão TCU nº 1.793/11), quando houver, bem como de seus sócios e administradores, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

35.8.3. A apresentação de declaração falsa, documento inidôneo ou informação inverídica sujeitará o licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

36. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

36.1. Atendidas as condições de participação previstas neste Edital, a habilitação dos licitantes será verificada pelo **PREGOEIRO** mediante análise dos documentos inseridos no sistema eletrônico <https://licitanet.com.br>, abrangendo, de forma cumulativa, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e documentação complementar, conforme as exigências editalícias.

36.1.1. Incumbe exclusivamente ao licitante manter previamente atualizada a documentação constante no sistema eletrônico, de modo que se encontre válida e vigente na data em que for solicitada pelo **PREGOEIRO**, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada no prazo e na forma estabelecidos quando da respectiva solicitação, nos termos deste Edital.

36.1.2. Após o envio da documentação de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, estritamente destinadas a:

a) Complementação ou esclarecimento de informações relativas a documentos já apresentados, restrita à comprovação de fatos preexistentes à data da abertura do certame, vedada a inclusão de documento inexistente à época, desde que os documentos exigidos estejam válidos e vigentes na data de sua solicitação pelo **PREGOEIRO**; e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Atualização de documentos anteriormente apresentados, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou no curso da fase de habilitação, vedada a apresentação de documento inexistente à época da abertura do certame.

36.1.3. O descumprimento das disposições constantes nos subitens anteriores acarretará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta realizada pelo **PREGOEIRO** aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores lograr êxito na obtenção de certidão válida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

36.2. A verificação realizada pelo **PREGOEIRO** ou pela equipe de apoio, mediante consulta a bases de dados oficiais de órgãos e entidades públicas emissoras de certidões, constitui meio legal e idôneo de prova para fins de habilitação.

36.3. Com a finalidade de proceder à análise minuciosa da documentação apresentada, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão pública, devendo informar, no campo próprio do sistema eletrônico (“chat”), a nova data e horário para sua continuidade.

36.4. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação daqueles já exigidos e apresentados, o licitante será formalmente convocado para encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

36.5. Não serão aceitos documentos de habilitação emitidos com indicação de CNPJ diverso daquele do licitante participante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

36.6. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, seja pela ausência de documentos exigidos, seja pela apresentação em desconformidade com as disposições deste Edital.

36.7. A apresentação de documentos originais em meio físico somente será exigida quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento digital apresentado.

36.8. Na hipótese de inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina prevista neste Edital para aceitação da proposta subsequente.

36.9. Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados de forma organizada, ordenados e numerados sequencialmente conforme os itens correspondentes, de modo a facilitar sua análise.

36.10. A apresentação de declaração falsa ou de documento inidôneo sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

36.11. Quando a matriz participar da licitação, toda a documentação deverá ser apresentada em seu nome e vinculada ao respectivo CNPJ. Quando a participação ocorrer por filial, a documentação deverá estar emitida em nome desta, ressalvadas as certidões legalmente expedidas em nome da matriz e válidas para as filiais.

36.12. Os atestados de capacidade técnica e/ou de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial da empresa licitante, desde que comprovado o vínculo jurídico e operacional.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar autenticados por cartório competente, por servidor da **Comissão de Contratação** ou assinados digitalmente, sendo admitida autenticação eletrônica por meio de **QR Code**, desde que integrante do próprio documento.

36.14. Na hipótese de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovarem essa condição, e que forem declaradas vencedoras, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

36.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

36.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

36.16. Sempre que necessário à adequada análise da documentação apresentada, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão pública, com registro da nova data e horário no sistema eletrônico.

36.17. Nos itens não exclusivos para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em caso de inabilitação, será realizada nova verificação da ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36.18. Como condição prévia à habilitação, nos itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício do direito de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o **PREGOEIRO** poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, com vistas a verificar eventual extrapolação do limite máximo de faturamento legalmente permitido, (www.portaldatransparencia.gov.br) na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício..

36.19. Constatada a ocorrência de extrapolação do limite legal, o **PREGOEIRO** indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado, com a consequente inabilitação do licitante, conforme artigo 3º, § 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

36.20. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item deverá comprovar, de forma cumulativa, o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para todos os itens em que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções pertinentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36.21. Verificado o atendimento integral às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será formalmente declarado habilitado.

36.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **PREGOEIRO** poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, livres das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos da legislação vigente.

37. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

37.1. Declarada habilitada a licitante e, quando aplicável, esgotada a fase de regularização da documentação fiscal e trabalhista, será assegurado aos demais licitantes o prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, contado da respectiva declaração no sistema eletrônico, para manifestação da intenção de interposição de recurso administrativo, em campo próprio do sistema, relativamente aos atos de habilitação.

37.2. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer implicará a decadência do direito de interposição de recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

37.3. Havendo manifestação da intenção de recorrer, caberá ao **PREGOEIRO** verificar exclusivamente a tempestividade e a regularidade formal da manifestação, sendo vedada a análise de mérito nesta fase.

37.4. Admitida a intenção de recurso, o licitante recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do encerramento do prazo previsto no **subitem 34.1**, para apresentação das razões recursais, devidamente fundamentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

37.5. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

37.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o acesso aos documentos e informações necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, observado o disposto na legislação aplicável à transparência e ao acesso à informação.

37.7. O recurso será dirigido à autoridade que houver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de **03 (três) dias úteis**; não o fazendo, deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior competente, que proferirá decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

37.8. O eventual acolhimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles compatíveis com a decisão proferida, em observância aos princípios da segurança jurídica e do aproveitamento dos atos administrativos.

37.9. O recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até a prolação de decisão final pela autoridade competente, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

38. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

38.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da motivação e do interesse público, a sessão pública poderá ser reaberta mediante decisão devidamente motivada do **PREGOEIRO**, nas seguintes hipóteses:

38.1.1. Em decorrência do provimento de recurso administrativo que importe na anulação de atos praticados anteriormente à sessão pública precedente ou na anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos exclusivamente os atos invalidados e aqueles que deles diretamente dependam, em observância ao princípio do aproveitamento dos atos administrativos.

38.1.2. Quando constatado erro material ou formal insanável na aceitação da proposta melhor classificada, ou ainda quando o licitante declarado vencedor:

- a) Deixar de assinar o contrato ou de retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas; ou
- b) Não comprovar a regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

35.1.2.1. Nessas hipóteses, o procedimento será retomado a partir da fase imediatamente subsequente àquela em que se verificou a irregularidade, observada a ordem de classificação das propostas.

38.1.3. A reabertura da sessão pública será precedida de convocação de todos os licitantes remanescentes, assegurando-se tratamento isonômico, ampla publicidade e a possibilidade de acompanhamento dos atos subsequentes.

38.1.4. A convocação para a sessão reaberta será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (“chat”) utilizado para a condução do certame, com registro formal no ambiente próprio do procedimento, garantindo-se a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

39. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

39.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela autoridade competente, após a conclusão da fase recursal, inexistindo recursos ou após o julgamento definitivo daqueles eventualmente interpostos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

39.2. A homologação da licitação compete exclusivamente à autoridade competente e somente poderá ser efetivada após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

40. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

40.1. Após a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do objeto pela autoridade competente, nos termos dos arts. 71 e 90 da Lei nº 14.133/2021, será formalizado o registro de preços mediante a celebração da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a Administração Municipal.

40.2. A Ata de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal dos preços, condições e fornecedores habilitados, visando subsidiar o acompanhamento e o controle dos valores registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

40.3. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados do recebimento da convocação, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

40.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que:

- a) A solicitação seja apresentada dentro do prazo originalmente fixado e devidamente justificada; e
- b) A justificativa seja aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

40.5. É facultado à Administração, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ou de sua manutenção em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após eventual negociação, firmar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a licitação, desde que previamente verificada a habilitação do licitante convocado.

40.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não obrigando, contudo, a Administração à contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 21 do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

40.7. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

40.8. Quando a licitante vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida como condição para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, assegurado o prazo para regularização na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

40.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado exclusivamente da convocação formal para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

40.9.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços constitui ajuste preliminar e não se confunde com a contratação, a qual somente se aperfeiçoa com a formalização do instrumento contratual, da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente, ocasião em que deverá estar plenamente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40.10. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à formalização da contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, facultando-se à Administração, observado o interesse público, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

41. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA PRORROGAÇÃO DA ATA, DA RENOVAÇÃO DE SALDO E DOS ADITIVOS DE CONTRATOS ORIUNDO DAS ATAS:

41.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de que a vigência da Ata constitui limite temporal para a utilização dos preços registrados.

41.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que, previamente à prorrogação, a Administração:

- a)** Comprove, de forma motivada, a vantajosidade econômica dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- b)** Demonstre a persistência do interesse público na manutenção do registro; e
- c)** Observe os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, conforme reiterados entendimentos do TCU e do TCM-BA.39.2.1.

41.2.1. A prorrogação da Ata não implicará alteração dos quantitativos originalmente registrados, sendo vedada a ampliação do objeto ou do volume registrado sem a observância de novo procedimento licitatório.

41.3. A renovação de saldo dos quantitativos registrados somente será admitida quando:

- a)** Ocorrer a prorrogação formal da vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** Os quantitativos renovados estejam limitados aos valores máximos originalmente registrados; e
- c)** Reste comprovada, de forma expressa, prévia e devidamente motivada, a vantagem econômica da manutenção dos preços registrados, mediante a realização de pesquisa de mercado atualizada e formalmente documentada, que demonstre a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado no momento da prorrogação, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, vedada a prorrogação automática da Ata de Registro de Preços ou a utilização indiscriminada de saldos remanescentes sem a correspondente justificativa técnica e econômica, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e com o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.”

41.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, caracterizando-se o Registro de Preços como instrumento de planejamento e gestão, facultada à Administração a realização de contratação específica ou a não utilização da Ata, desde que haja motivação formal, em conformidade com o entendimento pacífico do TCU, do TCM-BA e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

41.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ocorrer exclusivamente durante a sua vigência, sendo vedada a emissão de contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes após o término de sua validade, conforme orientação reiterada dos órgãos de controle externo.

41.6. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a eventual renovação de saldo não afastam a necessidade de verificação da regularidade fiscal, trabalhista e das demais condições de habilitação do fornecedor registrado, no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU.

41.7. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados quantitativamente, nas mesmas condições pactuadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) A alteração seja devidamente justificada quanto à necessidade superveniente;
- b) A alteração seja devidamente justificada quanto à necessidade superveniente;
- c) Haja prévia disponibilidade orçamentária; e
- d) Sejam preservadas as condições originais da contratação, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro.

41.7.1. O acréscimo quantitativo previsto no caput não se confunde com a utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, devendo cada contratação ou aditivo ser precedido de motivação específica.

41.7.2. É vedado o fracionamento indevido de aditivos com a finalidade de ultrapassar o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

42. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

42.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos durante a vigência inicial, sendo vedado o reajuste antes de decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

42.2. É assegurada a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124, II, “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

43.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por ato administrativo formal e devidamente motivado, observados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento nos princípios da autotutela administrativa e nas disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à inexecução contratual e à aplicação de sanções, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, quando:

43.1.1. O fornecedor:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou em seus anexos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Recusar-se, injustificadamente, a firmar o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Der causa à inexecução total ou parcial dos contratos firmados com fundamento na Ata de Registro de Preços;
- d) Tiver os preços registrados tornados manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa de mercado atualizada e decisão administrativa motivada.

43.1.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, observado que:

- a) A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;
- b) O deferimento do pedido não afasta a apuração de eventuais responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

43.2. O cancelamento do Registro de Preços não prejudica a execução dos contratos já formalizados, nem afasta a possibilidade de responsabilização do fornecedor por fatos ocorridos durante a vigência da Ata.

44. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

44.1. Após a homologação da licitação e observada a conveniência administrativa, a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

44.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo estabelecido em item próprio deste Edital, não se confundindo com a vigência dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

44.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que:

- a) O objeto contratual seja caracterizado como fornecimento contínuo ou serviço contínuo;
- b) Reste comprovada, de forma expressa, a vantajosidade econômica da prorrogação; e
- c) Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

44.3.1. Observados os requisitos legais, a vigência total dos contratos decorrentes da Ata poderá alcançar o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que devidamente motivada pela Administração.

44.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

44.4. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação.

44.5. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do adjudicatário apresentada dentro do prazo originalmente fixado, acompanhada de justificativa devidamente motivada, aceita pela autoridade competente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

44.6. O não atendimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente configurará infração administrativa, sujeitando-a à aplicação das sanções previstas neste Edital e nos arts. 90, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

45. DO PAGAMENTO:

45.1. O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da execução do objeto, após a regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 141 e 144 da Lei nº 14.133/2021, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

45.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente na forma prevista neste Edital e no respectivo instrumento contratual, sendo vedada a adoção de meios de cobrança incompatíveis com o regime jurídico-administrativo, tais como emissão de boletos bancários, protesto de títulos ou outras formas não autorizadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

45.2. Previamente ao pagamento, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, para fins de acompanhamento do cumprimento das obrigações legais.

45.2.1. Constatada irregularidade na situação fiscal ou trabalhista do contratado, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de eventual inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

a) Quando o contratado for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, contado da convocação para a contratação ou do momento previsto no edital, conforme o caso.

45.3. Na hipótese de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda de circunstância que impeça a correta liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** promova as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data da regularização, sem ônus adicional para a Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

45.4. A Administração poderá deduzir, dos valores devidos nos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os montantes correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos imputados à **CONTRATADA**, inclusive aqueles originados do descumprimento das obrigações assumidas na própria Ata de Registro de Preços, desde que regularmente apurados em processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

45.5. Qualquer desconto ou retenção no pagamento será precedido de processo administrativo, no qual serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

45.6. A cessão ou transferência de direitos ou créditos decorrentes do contrato somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, desde que não altere as condições pactuadas, não comprometa a regular execução do objeto, nem afaste as responsabilidades do contratado, observadas as disposições dos arts. 286 a 298 do Código Civil, bem como a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

45.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira, calculada desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observados os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

45.7.1. Os encargos moratórios serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

46. DA ANTICORRUPÇÃO:

46.1. Os licitantes e, posteriormente, a **CONTRATADA** deverão observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e probidade administrativa, durante todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução contratual, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

46.2. Para os fins deste Edital, consideram-se vedadas, dentre outras, as seguintes práticas:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

46.2.1. Prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro a ele relacionado, no procedimento licitatório ou na execução contratual;

46.2.2. Prática fraudulenta: falsificar, omitir ou distorcer fatos, informações ou documentos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório, o julgamento das propostas, a habilitação ou a execução do contrato;

46.2.3. Prática colusiva: ajustar, combinar ou articular, de forma expressa ou tácita, acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração Pública, visando frustrar o caráter competitivo do certame ou estabelecer condições artificiais de competição;

46.2.4. Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, direto ou indireto, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação em procedimento licitatório ou a execução contratual;

46.2.5. Prática obstrutiva:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou documentos, ou prestar declarações falsas, com o objetivo de impedir, dificultar ou fraudar atividades de investigação, auditoria ou fiscalização;

b) Interferir ou tentar impedir o exercício regular das competências dos órgãos de controle, interno ou externo.

46.3. A constatação de qualquer das práticas previstas neste item sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, bem como da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, quando for o caso.

46.4. Quando a contratação for financiada, no todo ou em parte, por recursos provenientes de organismos financeiros nacionais ou internacionais, serão observadas, adicionalmente, as normas de integridade e de combate à corrupção exigidas pelo respectivo financiador, desde que expressamente previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

46.5. Nessas hipóteses, o contratado deverá autorizar o acesso dos órgãos de controle e, quando aplicável, do organismo financiador, ou de pessoas por ele formalmente indicadas, aos locais de execução contratual e à documentação pertinente à licitação e à execução do contrato, observadas as normas legais de sigilo e proteção de dados.

46.6. Nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a implementação ou comprovação de **Programa de Integridade** pela **CONTRATADA**, desde que tal exigência seja expressamente motivada no processo administrativo e proporcional aos riscos envolvidos, considerados, entre outros critérios:

- a) O valor estimado da contratação;
- b) A complexidade técnica e operacional do objeto;
- c) O prazo de vigência contratual;
- d) O grau de exposição a riscos de fraude, corrupção ou desvios;
- e) O histórico de contratações similares.

46.7. Quando exigido, o **Programa de Integridade** deverá ser compatível com o porte e a estrutura do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratado, não se admitindo exigências padronizadas ou desproporcionais, devendo conter, no mínimo:

- a) Comprometimento da alta administração com a ética e a integridade;
- b) Padrões de conduta, código de ética ou instrumentos equivalentes;
- c) Mecanismos de prevenção, detecção e resposta a irregularidades;
- d) Canais de comunicação e denúncia acessíveis e protegidos;
- e) Medidas disciplinares aplicáveis em caso de violação.

46.8. A exigência de **Programa de Integridade** não se aplicará automaticamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, salvo quando devidamente justificada em razão do risco específico da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

46.9. A comprovação do **Programa de Integridade**, quando exigida, poderá ocorrer após a adjudicação e antes da assinatura do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, não sendo admitida como requisito de habilitação, salvo previsão legal expressa.

46.10. O descumprimento injustificado da obrigação de implementar ou manter o **Programa de Integridade**, quando exigido, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

46.11. Quando a contratação for financiada, no todo ou em parte, por recursos provenientes de organismos financeiros nacionais ou internacionais, poderão ser exigidas, adicionalmente, regras específicas de integridade impostas pelo financiador, desde que expressamente previstas no Edital ou no instrumento contratual.

47. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Das Infrações Administrativas:

47.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das condutas a seguir descritas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

47.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão pública;

47.1.2. Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, especialmente quando:

- a) Não encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
- b) Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando regularmente exigido;
- c) Solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo justificado;

47.1.3. Não celebrar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;

47.1.4. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

47.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a fase de contratação;

47.1.6. Fraudar a licitação ou praticar atos destinados a frustrar o caráter competitivo do certame;

47.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante:

- a) Conluio entre licitantes ou atuação em desconformidade com a legislação;
- b) Indução deliberada da Administração a erro no julgamento;

47.1.8. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

47.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Das Sanções Aplicáveis:

47.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar, mediante prévio processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

Dos Critérios para Aplicação das Sanções

47.3. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados obrigatoriamente os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) A extensão do dano causado à Administração Pública;
- d) A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) A adoção, a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo licitante ou contratado, quando exigível ou voluntariamente apresentado.

Da Multa Administrativa e sua Dosimetria

47.4. A sanção de multa será aplicada de forma proporcional, motivada e não automática, incidindo sobre:

- a) O valor estimado do contrato ou do item/lote adjudicado, quando não houver contratação formal;
- b) O valor do contrato celebrado, quando existente;
- c) O valor global estimado do item ou lote registrado, nos casos envolvendo exclusivamente Ata de Registro de Preços.

Infrações de Menor Gravidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

47.5. Para as infrações previstas nos **subitens 47.1.1 e 47.1.2 do item 47.1**, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor estimado do item, lote ou contratação a que se referir a infração, ou, na ausência de contratação formal, sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado, desde que devidamente motivada a escolha da base de cálculo.

Infrações de Média Gravidade

47.6. Para as infrações previstas nos **subitens 47.1.3 e 47.1.4 do item 47.1**, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor estimado do item, lote ou contratação a que se referir a infração, ou, na ausência de contratação formal, sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado, desde que devidamente motivada a escolha da base de cálculo, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Infrações de Grave Gravidade

47.7. Para as infrações previstas nos **subitens 47.1.5 a 47.1.9 do item 47.1**, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado do item, lote ou contratação a que se referir a infração, ou, quando inexistente contratação, sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado, mediante motivação expressa da autoridade sancionadora, especialmente quanto à adequação da base de cálculo à gravidade da conduta.

47.8. O percentual exato da multa será expressamente motivado na decisão administrativa sancionadora, com observância dos critérios previstos no **item 47.3** deste Edital e do disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

47.9. A multa deverá ser recolhida no prazo indicado na decisão administrativa que a aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

47.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos **subitens 47.1.1 a 47.1.4 do item 47.1**, quando a gravidade da conduta não justificar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, observados os limites temporais legais.

Da Declaração de Inidoneidade

47.11. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos **subitens 47.1.5 a 47.1.9 do item 47.1**, bem como nas demais infrações que revelem gravidade suficiente para justificar penalidade mais severa, observando-se o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Do Processo Administrativo Sancionador

47.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo específico, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção de provas.

Dos Recursos Administrativos

47.13. Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

47.13.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

47.13.2. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

Da Reparação de Danos

47.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

48. DISPOSIÇÕES FINAIS:

48.1. O desatendimento de exigências formais que não comprometam a comprovação da habilitação ou a compreensão da proposta não implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

48.2. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da segurança jurídica e do interesse público.

48.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

48.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Uauá.

49. DO FORO:

49.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Uauá/BA** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, da licitação, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

50. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV – Minuta da ata de registro de preço;

ANEXO V – Minuta do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital e de seus Anexos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

ANEXO VIII – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes para contratar com a Administração Pública;

ANEXO X – Modelo de Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo de parentesco;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos;

ANEXO XIV – Modelo de Declaração contendo os dados do representante legal.

Uauá/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Rosevaldo Loiola dos Santos
Secretário Municipal de Educação

9 DE JULHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, SERVIDORES DE REDE E MICROCOMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de promover a modernização, a ampliação e a padronização da infraestrutura tecnológica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Uauá/BA e das áreas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, considerando a crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas educacionais digitais e ferramentas tecnológicas no apoio às atividades pedagógicas e à gestão escolar.

2.2. Atualmente, parte dos equipamentos disponíveis encontra-se obsoleta, com desempenho incompatível com as demandas institucionais, limitações de compatibilidade com sistemas oficiais e recorrentes falhas operacionais, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e educacionais, bem como a execução de atividades pedagógicas mediadas por tecnologias.

2.3. A aquisição de notebooks, servidores de rede e microcomputadores do tipo All in One visa assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação, fortalecer os processos de planejamento, registro, acompanhamento e avaliação das atividades escolares, além de ampliar as possibilidades de utilização pedagógica das tecnologias digitais em sala de aula.

2.4. Ressalta-se, ainda, que parte dos notebooks a serem adquiridos será destinada aos professores ativos da Rede Municipal de Ensino, mediante formalização de Termo de Comodato, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o planejamento de aulas, a elaboração de materiais didáticos, o acompanhamento das turmas e a execução de ações educacionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

2.5. Destaca-se, também, que os equipamentos serão utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino em atividades pedagógicas, projetos educacionais, pesquisas, aulas interativas e demais práticas de ensino mediadas por tecnologias, ampliando o acesso aos recursos digitais e fortalecendo os processos de ensino e aprendizagem.

2.6. Diante desse contexto, o presente Termo de Referência mostra-se indispensável para viabilizar a contratação pretendida, assegurando a adequada definição do objeto, das especificações técnicas, das condições de fornecimento e das responsabilidades da contratada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e a descrição dos itens, encontra-se baseada no ETP – Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste Processo.

3.2. O objeto da Contratação não se enquadra como sendo **bem de luxo**, conforme **Decreto Municipal nº 1.564/2023**.

PLANILHA DESCRITIVA:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	U.M	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK , LITOGRAFIA NÃO SUPERIOR A 10NM; FUNÇÃO TURBO COM CLOCK MÍNIMO DE 4.10 GHZ, MÍNIMO DE 08 THREADS, CACHE MÍNIMO DE 8MB OU SUPERIOR, BARRAMENTO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 4GT/S; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD NVME DE 240GB OU SUPERIOR COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO NÃO INFERIOR A 1500MBPS; EXPANSÃO PARA SEGUNDA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO NVME ; 02 OU MAIS PORTAS USB , SENDO PELO MENOS UMA NO PADRÃO 3.2, 1X CONEXÃO HDMI OU DISPLAY PORT COM SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K; 1X PORTA GIGABIT 10/100/1000 INTEGRADA (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES); WI-FI DUAL-BAND AC E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR(APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL); CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; TELA DE 15,6" LED FULL HD DE PADRÃO IPS OU WVA, TECLADO PADRÃO ABNT; WEBCAM COM RECURSO DE PRIVACIDADE E RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD, DUPLO MICROFONE INTEGRADO; SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA SD, SUPORTE A TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA OPERACIONAL DE FÁBRICA MICROSOFT WINDOWS 11 (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO, A PROVA DE COMPATIBILIDADE HCL, INDICANDO O PART NUMBER EXATO DO PRODUTO OFERTADO); O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DA UEFI.ORG; BATERIA COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS ; PESO INFERIOR A 1,7KG; NÃO SERÁ PERMITIDO QUAISQUER TIPOS DE CUSTOMIZAÇÕES, DEVERÁ SE MANTER A CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA DE 12 MESES "ON SITE". O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS COM ABERTURA DE CHAMADAS VIA 0800 OU CHAT DO FABRICANTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	1.500	UND		
2	SERVIDOR XEON DUAL PROCESSADOR, MÍNIMO DE 15MB DE CACHE, MÍNIMO DE 2.0GHZ A 2.40GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA MÍNIMA DE 32GB DDR4 EXPANSÍVEL A 256GB, MÍNIMO DE 2X RJ45 10/100/1000, REDE PCIE PADRÃO WIFI 6.0 E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR(APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL) ; RAID 0,1,10, 2X SSD M.2 DE 512GB, 2X HDS SATA 3 DE 2TB, GABINETE SERVER TORRE COM FONTE 80 PLUS COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90% DE 750W(APRESENTAR PROVA DE COMPATIBILIDADE), DVD RW, 6X USB, 1X VGA, TECLADO E MOUSE USB COM CABO MÍNIMO DE 1.80M DO MESMO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES "ON SITE". O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS COM ABERTURA DE CHAMADAS VIA 0800 OU CHAT DO FABRICANTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	05	UND		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE: PROCESSADOR COMET LAKE COM 8 THREADS, MÍNIMO 08 MB DE CACHE, CLOCK BASE MÍNIMO DE 3.80GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 EM MODO DUAL CHANNEL 2666MHZ OU SUPERIOR 8 GT/S, DEVE SUPOARTAR 2 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO PADRÃO M.2 E UMA UNIDADE SATA PADRÃO DE 2,5", ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 240GB PCIE NVME M.2; DEVE SUPOARTAR 2X M.2, 1X SATA, TELA FULL HD COM TAMANHO MÁXIMO DE 22", ANTIREFLEXIVO E RESOLUÇÃO 1920X1080, TECLADO E MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE CABO MÍNIMO DE 1,80; 4 PORTAS USB 3.0; 2X USB 2.0 OU SUPERIOR, WEB CAM 2.0MP+MICROFONE, APRESENTAR HCL DO EQUIPAMENTO OFERTADO, PORTA RJ 45 10/100/1000, PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC E BLUETHOTH 5.0 OU SUPERIOR(APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL), LEITOR DE CARTÃO 4 EM 1, ENTRADA DE MICROFONE/HEADSET, PORTA I/O, 2 ENTRADAS HDMI, ALTO FALANTES POTÊNCIA MÍNIMA 5W, 1 SAÍDA HDMI(1.4), 1 VGA, DISCO RIGIDO ADICIONAL PARA ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA III COM CAPACIDADE DE 1TB, CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, . GARANTIA DE 12 MESES "ON SITE". O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTOQ EM ATÉ 48 HORAS COM ABERTURA DE CHAMADAS VIA 0800 OU CHAT DO FABRICANTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE.	30	UND		
---	---	----	-----	--	--

4. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS OFERTADOS

4.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta de preços, a indicação da marca, do modelo e o respectivo catálogo técnico oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo da posterior verificação das condições de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Adicionalmente, as licitantes que apresentarem propostas com valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) abaixo do valor referencial estimado pela Administração deverão, obrigatoriamente, apresentar, quando solicitadas pela Comissão de Contratação ou pelo Pregoeiro, composição detalhada do custo unitário, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, com a finalidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a **prestação de garantia de proposta**, como condição de participação no certame, no **percentual de 1% (um por cento)** sobre o **valor estimado da contratação**.

5.2. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade **assegurar a seriedade das propostas apresentadas**, reduzir o risco de desistência injustificada por parte dos licitantes e conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

5.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.133/2021, devendo ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos no edital.

5.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes após a adjudicação do objeto, observadas as hipóteses legais de retenção, especialmente nos casos de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, conforme disposto na legislação vigente.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação de Uauá-BA, visando assegurar a estrita observância das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas.

7.2. O servidor designado, terá, entre outras atribuições, a responsabilidade de registrar ocorrências, atestar o recebimento dos produtos e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

8. RECEBIMENTO DO BEM:

8.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a entrega ocorrer no horário das 08h às 12h, no local indicado pela referida Secretaria.

8.2. O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de garantia ou validade;

8.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

8.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente do constante Contrato.

8.5. Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

8.5.1. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.6. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.8. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.9. A entrega deverá ser realizada por preposto da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados.

8.10. Local de Execução: Os serviços/fornecimento serão realizados no endereço indicado pela secretaria solicitante.

8.11. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de em até 48 horas úteis do dia anterior, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens 3 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo à contratada providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

8.13. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de Referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Uauá– BA;

8.14. Em caso de ocorrência dos itens deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Uauá– Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria e de forma imediata;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRADADA** cumprir com todas as normas técnicas ABNT, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do presente contrato, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante entrega do objeto/ serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos fiscais e trabalhistas, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da **CONTRATADA**.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado as cláusulas do edital, e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA:
		C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	U.M	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK , LITOGRAFIA NÃO SUPERIOR A 10NM; FUNÇÃO TURBO COM CLOCK MÍNIMO DE 4.10 GHZ, MÍNIMO DE 08 THREADS, CACHE MÍNIMO DE 8MB OU SUPERIOR, BARRAMENTO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 4GT/S; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD NVME DE 240GB OU SUPERIOR COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO NÃO INFERIOR A 1500MBPS; EXPANSÃO PARA SEGUNDA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO NVME ; 02 OU MAIS PORTAS USB ,SENDO PELO MENOS UMA NO PADRÃO 3.2, 1X CONEXÃO HDMI OU DISPLAY PORT COM SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K; 1X PORTA GIGABIT 10/100/1000 INTEGRADA (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES); WI-FI DUAL-BAND AC E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR(APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL); CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; TELA DE 15,6" LED FULL HD DE PADRÃO IPS OU WVA, TECLADO PADRÃO ABNT; WEBCAM COM RECURSO DE PRIVACIDADE E RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD, DUPLO MICROFONE INTEGRADO; SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA SD, SUPORTE A TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA OPERACIONAL DE FÁBRICA MICROSOFT WINDOWS 11 (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO, A PROVA DE COMPATIBILIDADE HCL, INDICANDO O PART NUMBER EXATO DO PRODUTO OFERTADO); O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DA UEFI.ORG; BATERIA COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS ; PESO INFERIOR A 1,7KG; NÃO SERÁ PERMITIDO QUAISQUER TIPOS DE CUSTOMIZAÇÕES, DEVERÁ SE MANTER A CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES "ON SITE". O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS COM ABERTURA DE CHAMADAS VIA 0800 OU CHAT DO FABRICANTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UND	1.200			
2	EQUIPAMENTO PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK , LITOGRAFIA NÃO SUPERIOR A 10NM; FUNÇÃO TURBO COM CLOCK MÍNIMO DE 4.10 GHZ, MÍNIMO DE 08 THREADS, CACHE MÍNIMO DE 8MB OU SUPERIOR, BARRAMENTO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 4GT/S; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD NVME DE 240GB OU SUPERIOR COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO NÃO INFERIOR A 1500MBPS; EXPANSÃO PARA SEGUNDA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO NVME ; 02 OU MAIS PORTAS USB ,SENDO PELO MENOS UMA NO PADRÃO 3.2, 1X CONEXÃO HDMI OU DISPLAY PORT COM SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K; 1X PORTA GIGABIT 10/100/1000 INTEGRADA (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES); WI-FI DUAL-BAND AC E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR(APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL);	UND	300			

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>

@prefeiturauaua

licitacaouaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ: 13.698.758/0001-97



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; TELA DE 15,6" LED FULL HD DE PADRÃO IPS OU WVA, TECLADO PADRÃO ABNT; WEBCAM COM RECURSO DE PRIVACIDADE E RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD, DUPLO MICROFONE INTEGRADO; SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA SD, SUPORTE A TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA OPERACIONAL DE FÁBRICA MICROSOFT WINDOWS 11 (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO, A PROVA DE COMPATIBILIDADE HCL, INDICANDO O PART NUMBER EXATO DO PRODUTO OFERTADO); O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DA UEFI.ORG; BATERIA COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS; PESO INFERIOR A 1,7KG; NÃO SERÁ PERMITIDO QUAISQUER TIPOS DE CUSTOMIZAÇÕES, DEVERÁ SE MANTER A CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES "ON SITE". O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS COM ABERTURA DE CHAMADAS VIA 0800 OU CHAT DO FABRICANTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. (COTA RESERVADA)				
3	SERVIDOR XEON DUAL PROCESSADOR, MÍNIMO DE 15MB DE CACHE, MÍNIMO DE 2.0GHZ A 2.40GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA MÍNIMA DE 32GB DDR4 EXPANSÍVEL A 256GB, MÍNIMO DE 2X RJ45 10/100/1000, REDE PCIE PADRÃO WIFI 6.0 E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR(APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL) ; RAID 0,1,10, 2X SSD M.2 DE 512GB, 2X HDS SATA 3 DE 2TB, GABINETE SERVER TORRE COM FONTE 80 PLUS COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90% DE 750W(APRESENTAR PROVA DE COMPATIBILIDADE), DVD RW, 6X USB, 1X VGA, TECLADO E MOUSE USB COM CABO MÍNIMO DE 1.80M DO MESMO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES "ON SITE". O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS COM ABERTURA DE CHAMADAS VIA 0800 OU CHAT DO FABRICANTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UND	4		
4	SERVIDOR XEON DUAL PROCESSADOR, MÍNIMO DE 15MB DE CACHE, MÍNIMO DE 2.0GHZ A 2.40GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA MÍNIMA DE 32GB DDR4 EXPANSÍVEL A 256GB, MÍNIMO DE 2X RJ45 10/100/1000, REDE PCIE PADRÃO WIFI 6.0 E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR(APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL) ; RAID 0,1,10, 2X SSD M.2 DE 512GB, 2X HDS SATA 3 DE 2TB, GABINETE SERVER TORRE COM FONTE 80 PLUS COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90% DE 750W(APRESENTAR PROVA DE COMPATIBILIDADE), DVD RW, 6X USB, 1X VGA, TECLADO E MOUSE USB COM CABO MÍNIMO DE 1.80M DO MESMO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES "ON SITE". O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS COM ABERTURA DE CHAMADAS VIA 0800 OU CHAT DO FABRICANTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. (COTA RESERVADA)	UND	1		
5	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE: PROCESSADOR COMET LAKE COM 8 THREADS, MÍNIMO 08 MB DE CACHE, CLOCK BASE MÍNIMO DE 3.80GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 EM MODO DUAL CHANNEL 2666MHZ OU SUPERIOR 8 GT/S, DEVE SUPORTAR 2 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO PADRÃO M.2 E UMA UNIDADE SATA PADRÃO DE 2,5", ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 240GB PCIE NVME M.2; DEVE SUPORTAR 2X M.2, 1X SATA, TELA FULL HD COM TAMANHO MÁXIMO DE 22" , ANTIREFLEXIVO E RESOLUÇÃO 1920X1080 , TECLADO E MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE CABO MÍNIMO DE 1,80; 4 PORTAS USB 3.0; 2X USB 2.0 OU SUPERIOR, WEB CAM 2.0MP+MICROFONE, APRESENTAR HCL DO EQUIPAMENTO OFERTADO, PORTA RJ 45 10/100/1000, PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC E BLUETHOTH 5.0 OU SUPERIOR(APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL) , LEITOR DE CARTÃO 4 EM 1, ENTRADA DE	UND	24		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	MICROFONE/HEADSET, PORTA I/O, 2 ENTRADAS HDMI, ALTO FALANTES POTÊNCIA MÍNIMA 5W, 1 SAÍDA HDMI(1.4), 1 VGA, DISCO RIGIDO ADICIONAL PARA ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA III COM CAPACIDADE DE 1TB, CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, . GARANTIA DE 12 MESES "ON SITE". O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS COM ABERTURA DE CHAMADAS VIA 0800 OU CHAT DO FABRICANTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE.				
6	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE: PROCESSADOR COMET LAKE COM 8 THREADS, MÍNIMO 08 MB DE CACHE, CLOCK BASE MÍNIMO DE 3.80GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 EM MODO DUAL CHANNEL 2666MHZ OU SUPERIOR 8 GT/S, DEVE SUPORTAR 2 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO PADRÃO M.2 E UMA UNIDADE SATA PADRÃO DE 2,5", ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 240GB PCIE NVME M.2; DEVE SUPORTAR 2X M.2, 1X SATA, TELA FULL HD COM TAMANHO MÁXIMO DE 22" , ANTIREFLEXIVO E RESOLUÇÃO 1920X1080 , TECLADO E MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE CABO MÍNIMO DE 1,80; 4 PORTAS USB 3.0; 2X USB 2.0 OU SUPERIOR, WEB CAM 2.0MP+MICROFONE, APRESENTAR HCL DO EQUIPAMENTO OFERTADO, PORTA RJ 45 10/100/1000, PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC E BLUETHOTH 5.0 OU SUPERIOR(APRESENTAR CERTIFICADO ANATEL) , LEITOR DE CARTÃO 4 EM 1, ENTRADA DE MICROFONE/HEADSET, PORTA I/O, 2 ENTRADAS HDMI, ALTO FALANTES POTÊNCIA MÍNIMA 5W, 1 SAÍDA HDMI(1.4), 1 VGA, DISCO RIGIDO ADICIONAL PARA ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA III COM CAPACIDADE DE 1TB, CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, . GARANTIA DE 12 MESES "ON SITE". O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS COM ABERTURA DE CHAMADAS VIA 0800 OU CHAT DO FABRICANTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE. (COTA RESERVADA)	UND	06		
VALOR GLOBAL:					

OBS: Os itens cujos valores ofertados apresentem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação ao valor de referência estimado pelo Município deverão ser acompanhados da Composição de Preço Unitário, devidamente detalhada e comprobatória da exequibilidade da proposta, contendo, no mínimo, a discriminação dos custos diretos e indiretos, tributos, encargos, despesas operacionais e margem de lucro, quando aplicável.

OBS²: A proposta final deverá ser encaminhada acompanhada do respectivo **catálogo técnico oficial do fabricante** dos equipamentos ofertados, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, sob pena de desclassificação

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO III



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante legal da licitante), na qualidade de representante legal devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominada **LICITANTE**, para fins do disposto no item (indicar o item) do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, declara, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) A **LICITANTE** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026** quanto à sua participação ou não na referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido ou divulgado a qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer agente público integrante da Administração Municipal de Uauá/BA, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, e declara deter plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado) ____ de ____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2026

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá/BA, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ nº 13.698.758/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 289.806.465-34, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a pessoa jurídica de direito privado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada através do seu Contrato Social pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem **registrar os preços** para eventual e futura contratação do objeto descrito no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0021/2026**, com fundamento nos arts. **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 1.320/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

9 DE JULHO

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, SERVIDORES DE REDE E MICROCOMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ/BA**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta da **DETENTORA DA ATA**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1. Os preços registrados correspondem aos valores constantes da proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, os quais ficam formalmente registrados neste instrumento, sem gerar direito subjetivo à contratação, servindo de base para as futuras e eventuais contratações que venham a ser celebradas pelo Município, mediante a emissão de instrumento contratual próprio ou instrumento equivalente, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-lhe, inclusive, a realização de nova licitação para o mesmo objeto, desde que comprovada a vantajosidade, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO DE SALDO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que, previamente à prorrogação, seja comprovada, de forma motivada, a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços constitui o limite temporal máximo para a utilização dos preços nela registrados, sendo vedada a emissão de contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes após o seu término, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, caracterizando-se o Sistema de Registro de Preços como instrumento de planejamento, sendo facultada a não utilização da Ata, desde que devidamente motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser firmados exclusivamente durante a sua vigência, podendo ser prorrogados ou aditados na forma da lei, desde que observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e a manutenção do interesse público.

3.5. A renovação de saldo dos quantitativos registrados somente será admitida quando:

- Ocorrer a prorrogação formal da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Os quantitativos renovados estejam limitados aos valores máximos originalmente registrados; e
- Reste comprovada, de forma expressa, prévia e devidamente motivada, a vantagem econômica da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

manutenção dos preços registrados, mediante a realização de pesquisa de mercado atualizada e formalmente documentada, que demonstre a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado no momento da prorrogação, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, vedada a prorrogação automática da Ata de Registro de Preços ou a utilização indiscriminada de saldos remanescentes sem a correspondente justificativa técnica e econômica, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e com o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.”

4. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, nos termos do Decreto Municipal nº 1.320/2021 e da legislação vigente, em decorrência de:

a) Eventual redução dos preços praticados no mercado; ou

b) Fato superveniente devidamente comprovado que eleve o custo dos bens ou serviços registrados,

a) Cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores registrados para negociarem a redução dos preços aos valores compatíveis com os de mercado.

4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, observadas as disposições legais e regulamentares.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será mantida conforme a classificação original do certame.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá, mediante justificativa formal:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes da formalização da contratação ou do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades, após a confirmação da veracidade dos motivos e da documentação apresentada; e

b) Convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, conforme o caso, adotando as medidas necessárias para a obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada nas demais hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.320/2021, mediante decisão devidamente motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo Poder Executivo Municipal que participaram da fase de planejamento e dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, conforme indicado no preâmbulo desta Ata.

5.2. Compete aos órgãos participantes:

- a) Consultar previamente o órgão gerenciador, com a finalidade de obter a indicação do fornecedor registrado, a verificação da disponibilidade de saldo dos quantitativos registrados e a confirmação dos preços vigentes;
- b) Formalizar, junto ao órgão gerenciador, a manifestação de interesse na contratação, com a indicação do quantitativo pretendido, observados os limites registrados e a vigência da Ata;
- c) Promover os atos administrativos necessários à contratação, inclusive empenho, liquidação e pagamento das despesas, diretamente ao fornecedor, com recursos próprios, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso no edital ou na própria Ata, devidamente justificada e formalizada.

6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo Poder Executivo Municipal que não tenham participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.320/2021.

a) A utilização de que trata o caput dependerá de prévia solicitação formal do órgão ou entidade interessada ao órgão gerenciador da Ata, que deverá se manifestar expressamente quanto à possibilidade de adesão, mediante decisão devidamente motivada.

6.2. A adesão por órgão não participante ficará condicionada à anuência expressa da **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços, desde que a adesão não comprometa o atendimento das obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes, observados os quantitativos registrados e a vigência da Ata.

6.3. As contratações decorrentes de adesões por órgãos não participantes:

- a) Não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para cada item na Ata de Registro de Preços; e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) O somatório das contratações realizadas por órgãos não participantes não poderá exceder ao quádruplo dos quantitativos originalmente registrados para cada item, independentemente do número de adesões autorizadas.

6.4. A autorização para adesão pelo órgão gerenciador somente poderá ocorrer após a efetiva contratação inicial por, no mínimo, um dos órgãos participantes da Ata, em consonância com o entendimento consolidado dos órgãos de controle externo.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.6. Compete exclusivamente ao órgão não participante:

- a) Praticar os atos administrativos necessários à contratação, inclusive empenho, liquidação e pagamento;
- b) Exigir da **DETENTORA DA ATA** o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Apurar eventuais infrações contratuais e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- d) Comunicar formalmente ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências relevantes, inclusive sanções aplicadas, para fins de controle e registro.

6.7. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

a) O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira prestação de serviço ou contratação por órgão integrante da ata.

6.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação de serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. Compete ao órgão gerenciador exercer a coordenação, o controle e a administração do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.320/2021, incumbindo-lhe, especialmente:

- a) **Gerenciar a Ata de Registro de Preços**, promovendo o controle global dos quantitativos registrados e de sua utilização pelos órgãos participantes e, quando autorizados, pelos órgãos não participantes, de modo a assegurar o fiel cumprimento dos limites legais e regulamentares;
- b) **Conduzir, quando cabível, a renegociação dos preços registrados**, observados os princípios da economicidade, da vantajosidade e do interesse público, devidamente motivada e formalizada;
- c) **Autorizar e controlar a celebração dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços**, assegurando que ocorram exclusivamente dentro de sua vigência;
- d) **Comunicar formalmente aos órgãos participantes a celebração de contratos decorrentes da Ata**, bem como suas eventuais alterações, quando estas impactarem o gerenciamento do SRP;
- e) **Providenciar a formalização, coleta de assinaturas e a publicação da Ata de Registro de Preços**, bem como de seus termos aditivos ou alterações, na imprensa oficial, nos prazos legais;
- f) **Acompanhar e avaliar a execução global da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das atribuições específicas dos fiscais e gestores dos contratos firmados pelos órgãos contratantes;
- g) **Prestar aos fornecedores registrados as informações e esclarecimentos necessários**, estritamente relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços;
- h) **Manter registro formal e atualizado das ocorrências relevantes** relacionadas ao cumprimento da Ata, especialmente aquelas que possam impactar a regularidade, a vantajosidade ou a continuidade do registro;
- i) **Adotar providências administrativas para prevenir ou sanar irregularidades** relacionadas à Ata de Registro de Preços, inclusive comunicando os órgãos contratantes quando identificadas situações que possam comprometer a execução contratual;
- j) **Exercer a supervisão do SRP**, diretamente ou por servidores formalmente designados, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva dos órgãos contratantes pela fiscalização da execução dos contratos por eles firmados;
- k) **Notificar formalmente o fornecedor registrado** acerca de irregularidades que afetem a Ata de Registro de Preços, quando constatadas no âmbito da gestão do SRP, para adoção das medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços obriga-se a celebrar os instrumentos contratuais, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes sempre que convocada pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, durante a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos, na proposta vencedora e na presente Ata, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, ainda:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e no momento da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando ao órgão gerenciador ou ao órgão contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitados;
- b) Submeter-se integralmente às normas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores, empregados ou terceiros, em razão da execução do objeto registrado;
- d) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os bens fornecidos ou serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos, imperfeições, deteriorações ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento definitivo ou o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- e) Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto registrado, sem a prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021;
- f) Informar e manter atualizados, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que houver alteração, os dados bancários necessários para a realização dos pagamentos devidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventuais atrasos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

9.1. O fornecimento dos bens deverá ser realizado em perfeitas condições, no prazo, quantitativos e locais previamente indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes do Edital, de seus anexos, da proposta apresentada e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

9.1.1. A entrega dos bens deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição detalhada, clara e compatível dos itens fornecidos, com indicação de quantidades, marca, modelo e demais características exigidas, para fins de conferência, recebimento e atesto pela Administração.

9.1.2. Os locais de entrega poderão variar conforme a necessidade da Administração, dentro do território do Município de Uauá/BA, desde que formalmente indicados na ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, não sendo devido qualquer acréscimo de valor, salvo previsão expressa em contrário.

9.1.3. Os bens entregues estarão sujeitos à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergências, vícios, defeitos ou desacordo com o edital e a proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens fornecidos serão recebidos pela Administração, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de conferência quantitativa e de verificação preliminar da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada;

b) **Definitivamente**, após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, bem como da qualidade, funcionalidade e adequação ao uso a que se destinam, e sua consequente aceitação formal pela Administração, no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente consumado no dia do esgotamento do referido prazo, desde que não tenha havido manifestação formal da Administração quanto à existência de irregularidades.

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, podendo determinar sua substituição, correção ou complementação, às expensas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após o atestado do setor competente, que certificará o recebimento provisório ou definitivo do objeto, conforme o caso, e de acordo com o cronograma financeiro da Administração, observadas as disposições contratuais e a disponibilidade orçamentária.

9.1.1. Na data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** deverá comprovar estar em situação regular, mediante a apresentação, em plena vigência, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal (conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

9.1.2. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos elencados no item anterior impedirá o pagamento até a sua regularização, sem que disso resulte direito à atualização financeira ou indenização.

9.1.3. O pagamento será efetuado pela Administração à empresa contratada mensalmente, conforme o fornecimento efetivamente realizado, exclusivamente por meio de crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada quanto ao recebimento do objeto.

11.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, inclusive correção de documentos fiscais ou comprobatórios, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contagem a partir da data em que forem integralmente cumpridas as exigências, não sendo devida qualquer atualização financeira no período.

11.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** por meio de Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a legislação vigente, após a formalização do contrato, da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.4. A entrega do material ou a prestação do serviço para determinada unidade administrativa não poderá ser recusada pela **CONTRATADA** em razão de débitos eventualmente existentes relativos a outras unidades ou contratos distintos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação vigente.

12. PENALIDADES:

Das Infrações Administrativas no Âmbito da Ata de Registro de Preços:

12.1. Comete infração administrativa, no âmbito do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços, o licitante ou o fornecedor registrado que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pelo órgão gerenciador durante o procedimento licitatório;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não manter a proposta registrada, especialmente quando:
 - Não apresentar proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
 - Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;
 - Solicitar a própria desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
 - Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações constantes do Edital e da Ata;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou durante a vigência da Ata;
- e) Fraudar o procedimento licitatório;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sistema de Registro de Preços;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Das Sanções Administrativas Aplicáveis:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e aos fornecedores registrados, no âmbito da licitação e da presente Ata de Registro de Preços, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Dos Critérios para Aplicação das Sanções:

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os prejuízos causados à Administração;
- d) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) A existência de programa de integridade efetivamente implementado, quando aplicável.

Das Multas no Âmbito do Sistema de Registro de Preços:

12.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre:

- a) O valor estimado do item ou do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, quando não houver contrato celebrado; ou.
- b) O valor do contrato ou instrumento equivalente, quando a infração estiver relacionada à contratação decorrente da Ata.

12.4.1. Para as infrações previstas **nas alíneas a), b) e c) do item 12.1**, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) da base de cálculo definida no **item 12.4**.

12.4.2. Para as infrações previstas **nas alíneas d), e), f), g) e h) do item 12.1**, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida **no item 12.4**.

12.4.3. O percentual exato da multa será expressamente motivado, observados os critérios estabelecidos **no item 12.3** desta Ata.

12.4.4. A multa deverá ser recolhida no prazo fixado na decisão administrativa que a aplicar, assegurado o direito à ampla defesa.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas **nas alíneas a), b) e c) do item 12.1**, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo sancionador pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

Da Declaração de Inidoneidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas **nas alíneas d), e), f), g) e h) do item 12.1.** bem como quando a gravidade da infração justificar penalidade superior ao impedimento, observado o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Do Processo Administrativo e dos Recursos

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos efetivos ou estáveis, na forma da lei.

12.8. Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

12.9. Caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.10. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.12. Não será efetivado pagamento decorrente de contratação futura baseada nesta Ata de Registro de Preços enquanto houver multa administrativa vencida e não quitada, salvo se suspensa sua exigibilidade.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável:

13.2. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado:

- a)** Descumprir as condições e obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa formal e aceita pelo órgão gerenciador;
- c)** Não aceitar reduzir o preço registrado, sem justificativa aceita pela Administração, na hipótese de este se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** Sofrer sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem exonera o fornecedor das responsabilidades decorrentes de perdas e danos causados à Administração.

13.4. O cancelamento do registro do fornecedor implicará a exclusão do respectivo item ou itens da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e nesta Ata.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.5. O cancelamento do registro produzirá efeitos a partir da data da decisão administrativa definitiva, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

14.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, oriundo de caso fortuito ou força maior, que inviabilize ou prejudique o cumprimento das obrigações assumidas.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

- a) **Por iniciativa da Administração**, quando presente motivo de interesse público devidamente motivado;
- b) **A pedido do fornecedor registrado**, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento da Ata, aceita pelo órgão gerenciador.

14.3. O cancelamento do registro de preços, inclusive de forma parcial, por item ou quantitativo, será realizado a critério do órgão gerenciador, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

14.4. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, nem exonera as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já assumidas.

14.5. A decisão que cancelar o registro de preços produzirá efeitos a partir de sua formalização, assegurados, quando aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento, interpretação ou execução desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula as partes signatárias, bem como os órgãos participantes e, quando autorizado, os órgãos não participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das cláusulas aqui pactuadas.

15.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o instrumento convocatório, seus anexos, a proposta vencedora e os demais atos administrativos que lhe deram origem.

Uauá/BA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° 008/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA”

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n°, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado pessoa jurídica de direito privado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pela Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 1.606/2023, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, sendo este contrato decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2026**, originária do **Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2026**, integrante do **Processo Administrativo Licitatório n.º 0021/2026**.

9 DE JULHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES, COMPREENDENDO NOTEBOOKS, SERVIDORES DE REDE E MICROCOMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ/BA**, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e na proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento para todos os fins.

1.2. Objeto da Contratação:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, constituindo parte integrante e inseparável deste instrumento:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou o procedimento licitatório e a contratação;

1.3.2. A Proposta da **CONTRATADA**, apresentada no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**;

1.3.3. A **Ata de Registro de Preços nº XXX/2026**, da qual o presente contrato é decorrente; e

1.3.4. Os demais anexos e documentos que integrem os instrumentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de natureza contínua, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Haja previsão no edital e na Ata de Registro de Preços;
- Reste comprovada, de forma motivada, a vantajosidade da prorrogação para a Administração;
- Seja mantida a compatibilidade com os preços de mercado; e
- Seja formalizado o respectivo termo aditivo, previamente ao término da vigência.

2.2. A prorrogação contratual não será automática, dependendo de decisão formal da Administração, devidamente motivada, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A eventual prorrogação não implicará alteração do objeto contratado, nem autoriza a ampliação de quantitativos além dos limites legalmente previstos.

2.4. Na hipótese de o objeto não ser integralmente executado dentro do prazo de vigência por motivo alheio à vontade da Administração, poderá ser promovido ajuste de prazo, mediante termo aditivo específico, vedada a prorrogação automática, observadas as responsabilidades do contratado em caso de atraso injustificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e demais anexos;

3.1.2. Solicitar os fornecimentos conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1.3. Receber o objeto fornecido nos prazos e condições estabelecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- 3.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que promova a substituição, correção ou reparação, total ou parcial, às suas expensas;
- 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, observada a natureza estimativa da contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 3.1.8. Encaminhar à **Procuradoria Jurídica do Município** ou ao órgão de assessoramento jurídico competente os casos que demandem adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais decorrentes do descumprimento contratual;
- 3.1.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração deverá decidir no prazo de até **10 (dez) dias**, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela **CONTRATADA**, por seus empregados, prepostos ou representantes.

9 DE JULHO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:
- 4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;
- 4.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.3. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo **gestor ou fiscal do contrato**, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

4.1.4. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais;

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato ou do fornecimento dos bens, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**, que poderá reter ou descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos apurados;

4.1.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou fato relevante que possa comprometer o fornecimento do objeto contratual;

4.1.7. Paralisar, quando determinado pelo **CONTRATANTE**, qualquer fornecimento ou atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as especificações técnicas, com a boa prática ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas, bens ou da Administração;

4.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo a **CONTRATADA** executar diretamente todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução do objeto, o modelo de gestão e de fiscalização contratual, bem como os prazos, condições, critérios e procedimentos para a execução, entrega, acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, que integra o presente Contrato como **anexo**, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato, no que se refere ao fornecimento dos bens, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal demandante, à qual o fornecimento estiver vinculado, por meio do fiscal do contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

formalmente designados, podendo a Administração, a seu critério, contar com o apoio de outros servidores para assegurar a eficiência da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, a **Secretaria Municipal de XXXXXX** designa o servidor Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, conforme Portaria nº XXXXX, como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117, 137 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Independentemente da atuação de outros servidores eventualmente designados, competirá ao gestor e/ou fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

- Inteirar-se integralmente do conteúdo do contrato, da Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto às obrigações e responsabilidades das partes;
- Verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, quando cabível, para fins de liquidação da despesa;
- Comunicar formalmente à autoridade competente as irregularidades constatadas e sugerir, quando for o caso, a aplicação das sanções previstas;
- Solicitar, analisar e registrar documentos que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, podendo condicionar o pagamento à comprovação da regularidade exigida em lei;
- Orientar e coordenar a atuação de outros servidores eventualmente envolvidos na fiscalização do contrato;
- Adotar outras providências fiscalizatórias, explícitas ou implícitas, necessárias ao adequado acompanhamento do fornecimento e à proteção do interesse público.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor ou fiscal do contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

8.5. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição, correção ou rejeição dos bens fornecidos que se apresentem em desacordo com as especificações contratuais, com as normas técnicas aplicáveis ou com a legislação vigente.

8.6. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, no que couber, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**, inclusive quanto ao FGTS e INSS, como condição para o pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO/ATIVIDADE		
CLASSIFICAÇÃO		
FONTE DE RECURSO		

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. PREÇO:

10.1.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente aos fornecimentos efetivamente solicitados e executados, nos termos deste Contrato e da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

10.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

10.2.2. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pelo **CONTRATANTE**.

10.3. PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

10.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar formalmente a execução do objeto contratado.

10.3.3. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE, sem prejuízo da incidência de juros legais, quando cabíveis.

10.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto neste Contrato e no Termo de Referência.

10.4.2. Na ocorrência de **glosa parcial** do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar formalmente a **CONTRATADA** para que esta emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor correspondente ao quantitativo efetivamente aceito.

10.4.3. O setor competente para a liquidação da despesa deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Prazo de validade, quando aplicável;
- c) Identificação do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) Descrição do objeto fornecido e respectivo período de execução;
- e) Valor a pagar; e
- f) Destaque das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando houver.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada mediante consulta ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O reajuste dos preços observará os critérios estabelecidos nesta cláusula, nos termos do art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

11.2. O reajuste será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta vencedora do certame, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O reajuste será admitido após o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data-base da proposta vencedora do certame, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Decorrido o interregno referido no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.5. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os fornecimentos realizados após a data de implementação do reajuste, não alcançando obrigações já executadas.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O reajuste observará, ainda, a vigência da Ata de Registro de Preços da qual decorre o contrato, não produzindo efeitos após o encerramento de sua validade.

11.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.13. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução contratual;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do **item 11.1**, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do **item 11.1**, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g* quando a gravidade do fato justificar penalidade mais severa (art. 156, §5º);
- d) **Multa**, na forma prevista neste contrato.

11.3. A multa será aplicada da seguinte forma:

- a) **Multa Moratória**, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor correspondente;
- b) **Multa Compensatória**, quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de até **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato ou da obrigação descumprida, conforme a gravidade da infração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

11.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**, observado o disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021

11.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à **CONTRATADA** o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.7. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao montante eventualmente devido pela **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativamente ou judicialmente (art. 156, §8º).

11.8. A aplicação das sanções será formalizada em **processo administrativo próprio**, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração;
- e) A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado.
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos configurados como infrações administrativas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ou de outras normas que regem as licitações e os contratos da Administração Pública, que também se enquadrem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados de forma conjunta, em um único processo administrativo, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na referida Lei, nos termos do art. 159.

11.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que for utilizada com abuso de direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato, ou ainda para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou de controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de **reabilitação** na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato será extinto de pleno direito quando integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, nos termos pactuados, ainda que o adimplemento ocorra antes do prazo final de vigência inicialmente estipulado, observadas as condições contratuais e os documentos que o integram.

12.2. Caso as obrigações contratuais não sejam concluídas dentro do prazo estabelecido, a vigência do contrato poderá ser mantida exclusivamente pelo período necessário à conclusão do objeto, desde que não caracterizada culpa da **CONTRATADA**, cabendo à Administração promover, se necessário, a readequação do cronograma físico-financeiro, mediante ato formal e devidamente motivado.

12.3. Verificada a não conclusão do objeto por culpa da **CONTRATADA**, esta será formalmente constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, poderá a Administração, mediante decisão fundamentada, optar pela extinção unilateral do contrato, adotando as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação de remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis; e

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele previstas ou antes do término de sua vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

12.4.1. Na ocorrência da extinção contratual, serão observadas, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às consequências jurídicas, à responsabilização das partes e à continuidade do serviço público

12.5. A alteração do contrato social, da finalidade ou da estrutura societária da **CONTRATADA** não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que tais modificações não restrinjam ou comprometam sua capacidade técnica, econômica ou financeira para a execução do objeto contratado

12.5.1. Caso a alteração societária implique modificação da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, precedido da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da compatibilidade com o objeto contratado

12.6. Sempre que possível, o termo de extinção contratual será precedido de relatório circunstanciado, elaborado pela Administração, contendo, no mínimo:

- a) O levantamento e o balanço dos eventos contratuais já executados ou parcialmente executados;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) A relação discriminada dos pagamentos efetuados e dos valores ainda pendentes;
- c) A apuração das indenizações, multas e demais consequências financeiras decorrentes da extinção do contrato, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, as situações não previstas expressamente neste Contrato e as dúvidas decorrentes de sua execução, interpretação ou aplicação serão dirimidos pelo **CONTRATANTE**, mediante decisão administrativa **formal, motivada e previamente instruída**, observadas, em caráter prioritário, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a legislação federal correlata aplicável à matéria

14.2. Na ausência de norma específica na Lei nº 14.133/2021 ou na legislação administrativa pertinente, poderão ser aplicadas, **de forma subsidiária e supletiva**, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo, com a natureza do contrato e com os princípios que regem a Administração Pública

14.3. Na solução dos casos omissos, deverão ser observados, ainda, os princípios gerais dos contratos administrativos, notadamente os da legalidade, supremacia do interesse público, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro e continuidade do serviço público.

14.4. As decisões administrativas proferidas nos termos desta cláusula deverão resguardar o contraditório e a ampla defesa, sempre que da interpretação ou aplicação decorrer imposição de deveres, restrições, penalidades ou efeitos patrimoniais à **CONTRATADA**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e nos limites legalmente admitidos, observando-se, em qualquer caso, a disciplina estabelecida nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.2. As alterações unilaterais promovidas pelo **CONTRATANTE**, quando necessárias para melhor adequação às finalidades de interesse público, limitar-se-ão às hipóteses previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivadas e não poderão implicar modificação do objeto contratual em sua essência.

15.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As alterações contratuais que impliquem modificação de valor, prazo, forma de execução ou demais cláusulas essenciais deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedido de justificativa técnica e jurídica, bem



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

como da demonstração da vantajosidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

15.5. Não constituem alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes ajustes, dentre outros legalmente admitidos:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares, bem como a alteração da classificação funcional programática;
- d) Outras anotações meramente declaratórias ou de registro, que não impliquem modificação das cláusulas essenciais do contrato.

15.6. Em se tratando de contrato decorrente de **Ata de Registro de Preços**, as alterações observarão, além das disposições desta cláusula, os limites quantitativos e as condições previamente estabelecidas na respectiva Ata e no instrumento convocatório, vedada qualquer modificação que importe desvirtuamento do objeto registrado ou afronta à isonomia entre os fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Compete ao **CONTRATANTE** promover a publicidade deste instrumento contratual, mediante sua publicação resumida e o correspondente registro eletrônico, nos prazos, formas e condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como requisito de eficácia do contrato.

16.2. A publicação será realizada, preferencialmente, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, ou em outro meio oficial adotado pelo ente federativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras formas de divulgação exigidas pela legislação local.

16.3. A omissão ou o atraso na publicação não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas, mas poderá acarretar a **ineficácia do contrato perante terceiros**, bem como a responsabilização administrativa dos agentes públicos, na forma da legislação aplicável.

16.4. As eventuais alterações contratuais, inclusive termos aditivos, apostilamentos e atos de extinção, observarão os mesmos deveres de publicidade e transparência previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos da execução, interpretação, cumprimento ou extinção deste Contrato Administrativo que não puderem ser solucionados previamente por meios consensuais, especialmente a conciliação e a mediação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.2. O presente Contrato é formalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, consideradas originais para todos os efeitos legais, sendo assinado pelos representantes legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. A assinatura deste instrumento implica plena ciência, aceitação e concordância das partes com todas as cláusulas e condições nele estipuladas, bem como com os seus anexos, que o integram para todos os fins de direito.

Uauá/BA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Marcos Henrique Lobo Rosa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

9 DE JULHO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **(nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **(xx.xxx.xxx/xxxx-xx)**, com sede à **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

I – Possui **pleno conhecimento** de todas as disposições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, bem como de seus anexos e eventuais esclarecimentos e retificações;

II – Tem ciência integral das **condições técnicas, operacionais, comerciais e jurídicas** exigidas para o cumprimento do objeto licitado, assumindo total responsabilidade pela execução das obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

III – **Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração;

IV – Tem ciência de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes sujeitará a empresa às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, conforme a legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, firmando a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 2026.

9 DE JULHO

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

A (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como da legislação correlata, que:

Assinale a opção correspondente à situação da empresa:

() Não se enquadra como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa**, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Enquadra-se como Microempresa – ME**, na data designada para o início da sessão pública do certame, e **não se encontra incursa nas vedações** previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP**, na data designada para o início da sessão pública do certame, e **não se encontra incursa nas vedações** previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Enquadra-se como Cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.488/2007, e **não se encontra incursa nas vedações** previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Para os fins do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, declara que possui restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a proceder à sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, ciente de que a não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021. Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais

(Cidade/UF), ____ de ____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A **(nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **(xx.xxx.xxx/xxxx-xx)**, com sede à **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, que:

Não emprega, em suas dependências ou na execução de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do certame, **menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos**, nos termos do **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, do art. 403 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

Declara, ainda, que mantém mecanismos de controle e fiscalização interna aptos a assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e de proteção ao trabalho do menor, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Fica ciente de que a **prestação de declaração falsa** ou a **omissão de informações relevantes** sujeitará a empresa às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, inclusive aquelas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), 9 de JULHO de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A (**Razão Social da Empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede à (**endereço completo**), neste ato representada por seu(sua) representante legal (**nome completo**), (**cargo**), CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, que:

Até a presente data, **não se encontra suspensa de licitar, impedida de contratar, inidônea**, ou submetida a quaisquer outras sanções que a impossibilitem de participar de licitações ou contratar com a **Administração Pública**, em qualquer de suas esferas (**municipal, estadual ou federal**), direta ou indireta, **não existindo fatos impeditivos supervenientes** à sua habilitação no referido certame.

Declara, ainda, estar **plenamente ciente da obrigação legal de comunicar imediatamente** à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a situação ora declarada, nos termos da legislação vigente e do edital, sob pena de aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Declara, por fim, que, por ocasião da **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, **reafirmará a veracidade e a atualidade** de todas as informações e documentos apresentados no curso do procedimento licitatório, estando ciente de que a **prestação de informação falsa**, a **omissão de dados relevantes** ou a **manutenção de declaração inverídica** poderá ensejar o **cancelamento do registro**, a **rescisão contratual**, bem como a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

9 DE JULHO

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A **(Razão Social da Empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede à **(endereço completo)**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **(nome completo)**, **(cargo)**, CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que todos os documentos encaminhados e/ou apresentados para fins de habilitação, classificação e contratação no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, são autênticos, correspondem fielmente aos seus originais, e refletem a verdade dos fatos neles contidos.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento de que a prestação de informações falsas, a apresentação de documentos inidôneos, adulterados ou com conteúdo inverídico poderá ensejar a inabilitação, o cancelamento do registro, a rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Declara, por fim, estar ciente de que a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante diligências, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

A empresa (**razão social da empresa**), inscrita no **CNPJ nº (número)**, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome completo), (cargo), portador(a) do CPF nº (número) e RG nº (número), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou funcional, bem como entre seus sócios, administradores, responsáveis técnicos ou empregados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual:

- cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- vínculo de natureza familiar, civil ou afetiva;

com agente público, servidor, dirigente, gestor ou fiscal do contrato, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Pública Municipal de Uauá/BA, direta ou indireta, relacionado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, caso venha a ser constatada irregularidade superveniente.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de ____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A **(Razão Social da Empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede à (endereço completo), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo), (cargo), CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que adota práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com o objeto da contratação, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 11.

Declara, ainda, que, na execução do objeto do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, compromete-se a:

- I** – Observar a legislação ambiental vigente, adotando medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
- II** – Empregar, sempre que tecnicamente viável, materiais, insumos, processos e tecnologias que promovam a redução do consumo de recursos naturais, a reutilização e a reciclagem de resíduos;
- III** – Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, conforme normas legais aplicáveis;
- IV** – Cumprir integralmente as normas de Educação, segurança do trabalho e proteção social;
- V** – Coibir práticas discriminatórias, trabalho infantil ou análogo ao escravo, em toda a cadeia de execução do objeto contratado.

Declara, por fim, estar ciente de que o descumprimento das obrigações de sustentabilidade assumidas nesta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa (**razão social da empresa**), inscrita no **CNPJ nº (número)**, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome completo), (cargo), portador(a) do CPF nº (número) e RG nº (número), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos prevista:

- no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente à contratação de pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social; e
- no art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal, quanto à vedação de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência.

Declara, ainda, que mantém, quando obrigada por lei, percentual mínimo legal de empregados enquadrados como pessoas com deficiência ou reabilitados, ou, alternativamente, que não se encontra legalmente obrigada ao cumprimento da referida reserva, em razão do número de empregados existentes em seu quadro funcional, conforme legislação vigente.

Compromete-se a manter as condições ora declaradas durante toda a vigência do certame e eventual contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a prestação de declaração falsa ou inexata poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), 9 de JULHO de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E

CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP 008/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:



(Cidade/UF), ____ de ____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)